



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 559, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre cessação e designação para exercício de função gratificada e Gratificação de Encargos Especiais"

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba.

Considerando o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007.

R E S O L V E :

Art. 1º CESSAR A DESIGNAÇÃO, do servidor abaixo relacionado para exercer a Função Gratificada, pertencente à atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nome	Daniel Lopes Ferreira	Matrícula	15692
Cargo Efetivo	Operador de Maquinas Pesadas I	C.P.F./MF	075.966.637-70
Função Gratificada	Enc. de Limpeza de Vias Públicas	Referência	FG-2
Concedida no item 05, do artigo 4º da Portaria 188, de 31 de março de 2021.			

Art. 2º DESIGNAR, para o exercício de função gratificada, pertencente a atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Daniel Lopes Ferreira	Matrícula	15692
Cargo Efetivo	Operador de Maquinas Pesadas I	C.P.F./MF	075.966.637-70
Função Gratificada	Enc. de Limpeza de Vias Públicas	Referência	FG-1

Art. 3º AUTORIZAR, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, aos servidores abaixo relacionados, pertencente à atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Marileide Oliveira de Almeida Moura	Matrícula	6017	C.P.F./MF	150.262.908-92
Cargo Efetivo	Inspetor de Alunos				
Gratificação de Encargos Especiais:	Resp. pelo atendimento na Recepção da Secretaria			Percentual	30%

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 3º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º AUTORIZAR, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, aos servidores abaixo relacionados, pertencente à atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Marfeo Francisco Polo Licario	22039	004.510.848-02
Cargo Efetivo		
01 Auxiliar de Serviços Gerais		
Gratificação de Encargos Especiais:	Percentual	
Resp. pelo controle de entrada e saída de gêneros alimentícios do depósito para as Unidades Escolares	30%	

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Arlete Correa do Prado Magro	2141	133.342.408-60
Cargo Designado		
02 Chefe da Área de Apoio Ao Recursos Humanos		
Gratificação de Encargos Especiais:	Percentual	
Resp. pela Gestão e demanda do Setor de Recursos Humanos	50%	

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Cristiane Marques Veloso Fonseca	4521	118.239.518-05
Cargo Efetivo		
03 PEB I - 1ª a 5ª		
Gratificação de Encargos Especiais:	Percentual	
Resp. pela Gestão e Atribuições do Setor	40%	

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 4º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

Art. 5º ALTERAR, o percentual da Gratificação de Encargos Especiais, dos servidores abaixo relacionados, pertencente a atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Paulo Alexandre da Silva Junior	16405	259.283.668-33
Cargo Efetivo		
01 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil		
Gratificação de encargos especiais anteriores (item 06, do artigo 1º da Portaria nº 234/2021):	Percentual	
Resp. pelo transporte dos alunos de AEE	20%	
Gratificação de encargos especiais atual:	Percentual	
Resp. pelo transporte dos alunos de AEE	50%	

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Wanderley Francisco de Almeida	21614	104.413.038-54
Cargo Efetivo		
02 Motorista II		
Gratificação de encargos especiais anteriores (item 02, do artigo 5º da Portaria nº 559/2021):	Percentual	
Resp. pelo Transporte de Alunos de AEE	50%	
Gratificação de encargos especiais atual:	Percentual	
Resp. pelo Transporte de Alunos de AEE	80%	

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Mariah Hartog Bricks	21543	369.705.208-03
Cargo Efetivo		
03 Terapeuta Ocupacional		
Gratificação de encargos especiais anteriores (item 03, do artigo 2º da Portaria nº 465/2021):	Percentual	
Resp. pelo Apoio aos Cries e U.Es	46,30%	
Gratificação de encargos especiais atual:	Percentual	
Resp. pelo Apoio aos Cries e U.Es	100%	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Marcella Fátima Cintra	22048	378.763.238-71
Cargo Efetivo		
Fonoaudiólogo		
04 Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 1º da Portaria nº 465/2021):		Percentual
Resp. pelo Apoio aos Cries e U.Es		20,30%
Gratificação de encargos especiais atual:		Percentual
Resp. pelo Apoio aos Cries e U.Es		50%

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 5º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

Art. 6º ALTERAR, o percentual da Gratificação de Encargos Especiais, do servidor abaixo relacionado, pertencente a atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
Valdineia Dias Roque dos Santos de Jesus	24572	304.949.008-06
Cargo Comissionado		
Chefe da Área de Loteamento e Obras Particulares		
01 Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 2º da Portaria nº 294/2021):		Percentual
Resp. pelo atendimento no expediente da SEURB		50%
Gratificação de encargos especiais atual:		Percentual
Resp. pelo atendimento no expediente da SEURB		80%

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata o art. 6º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Caraguatatuba, 09 de novembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal